

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1993.

a) VITOR SAPIENZA, Presidente

a) Israel Zekcer, 1.º Secretário

a) Sylvio Martini, 2.º Secretário

Anexo referente ao Autógrafo n.º 22.213

(Projeto de Lei n.º 1.024, de 1993)

ANEXO CXXVII

Município de Urupês (Criado em 1928)

a) Divisas Municipais

1. Com o Município de Potirêndaba

Começa no rio Cubatão ou Barra Mansa, na foz do córrego Figueira; sobe por aquele até a foz do ribeirão Barra Grande.

2. Com o Município de Ibirá

Começa no rio Cubatão ou Barra Mansa, na foz do ribeirão Barra Grande; sobe por aquele até a foz do córrego São Bento.

3. Com o Município de Elisário

Começa no rio Cubatão ou Barra Mansa, na foz do córrego São Bento; sobe por aquela até a foz do córrego do Boi.

4. Com o Município de Marapoama

Começa no rio Cubatão ou Barra Mansa, na foz do córrego do Boi; sobe por este até sua cabeceira mais meridional, no espigão Cubatão ou Barra Mansa — Cervo Grande; transpõe este espigão em demanda da cabeceira nororiental do córrego Barro Preto, pelo qual desce até sua foz no córrego Palmeiras; desce por este até a foz do córrego de Lázaro Lopes.

5. Com o Município de Novo Horizonte

Começa no córrego Palmeiras, na foz do córrego de Lázaro Lopes; sobe por este até sua cabeceira setentrional, no contraforte Batatal — Lázaro Lopes; segue por este contraforte até o divisor Bacuri ou Coqueiro — Palmeiras; caminha por este divisor até a cabeceira da água dos Crevalari, pela qual desce até sua foz no córrego Santana; desce por este até sua foz no córrego Bacuri ou Coqueiro.

6. Com o Município de Irapuã

Começa no córrego Bacuri ou Coqueiro, na foz do córrego Santana; sobe por aquela até a foz do córrego Batatal ou Moimho; sobe por este e pelo córrego Figueirão até sua cabeceira norocidental, no espigão que deixa, à esquerda, as águas dos ribeirões Cervo Grande e Cervinho e, à direita, as do rio Cubatão ou Barra Mansa; prossegue por este espigão até a cabeceira do córrego Figueira, pelo qual desce até sua foz no rio Cubatão ou Barra Mansa, onde tiveram início estas divisas.

b) Divisas Interdistritais

1. Entre os Distritos de São João de Itaguaçu e Urupês

Começa no córrego Barro Preto, na foz do córrego Brumado, pelo qual sobe até sua cabeceira mais setentrional; segue pelo divisor entre as águas do córrego São João, à direita, e as do córrego Bambu, à esquerda, até a cabeceira do córrego do Veado; desce por este até sua foz no rio Cubatão ou Barra Mansa.

(Publicado no D.A. de 16-12-93)

(Replicado novamente por ter saído com incorreções).

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decisões da Mesa

De 21-12-93

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e à vista do objeto da Decisão n.º 2472/93, de 7-12-93, decide prorrogar o prazo para emissão de notas de empenho até o dia 31 de dezembro de 1993. (Decisão 2531/93);

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, decide que nos próximos dias 24 e 31 do corrente, o expediente da Secretaria deste Poder encerrar-se-á às 17,00 horas. (Decisão 2532/93);

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, decide prorrogar, até 31 de dezembro de 1994, nas mesmas condições que foram concedidos, os afastamentos de servidores do QSAT junto a outros Poderes, bem como junto a quaisquer órgãos, entidades ou instituições da administração direta ou indireta da União, Estados e Municípios. (Decisão 2533/93);

Resumo da Ata da Décima Nona Reunião da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Realizada em 24-11-93.

Presença dos Senhores Deputados Vitor Sapienza, Presidente; Israel Zekcer, 1.º Secretário; Sylvio Martini, 2.º Secretário; bem como dos Senhores José Carlos Reis Lobo, Secretário Diretor Geral; Antonio Tuccillo, Sérgio da Silva Gregório, Ary de Oliveira Santos, Syllus Lotti, Luiz de Godoy Cotti, Januário Juliano Júnior, Sival Cesar e Patrícia Rosset.

Assuntos tratados:

1 — Fixação de data limite para a entrega da correspondência de boas festas;

2 — Cessão do Auditório Teotônio Vilela, em 9-12-93, para a realização de eleições da Diretoria da Sisalesp; e

3 — Gratificação de Representação dos ocupantes dos cargos de Secretário de Comissão Parlamentar e Auxiliar Técnico de Mesa.

Despachos da Diretoria Geral

De 21-12-93

Atribuído gratificação de representação a:

Luiz Carlos Pinto, RG. 18.651.384, de Auxiliar de Serviço de Gabinete (Gabinete da 2.ª Vice-Presidência), a partir de 16-12-93.

Termo do Aditamento para fins de Reti-Ratificação Contratual

Processo RGE n.º 4.047/92

Contratante — Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Contratada — EBM Comércio de Máquinas de Escrever Ltda.

Objeto — Termo de reti-ratificação para inclusão no contrato de manutenção de 70 máquinas de escrever eletrônicas pertencentes à Assembleia Legislativa.

Cláusula I: A Contratada, na condição de adjudicatária, do objeto da Tomada de Preços n.º 005/91, autorizada no Processo RGE n.º 3.987/91, e por força do presente Termo de Contrato, obriga-se, a partir de 11 de dezembro de 1993, a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de 839 (oitocentos e trinta e nove) máquinas de escrever eletrônicas e eletrônicas, de propriedade da Contratante, de modelos e marcas a seguir especificadas, vistoriadas previamente pela Contratada:

a) 291 (duzentos e noventa e uma) máquinas marca IBM, modelo 72;

b) 192 (cento e noventa e duas) máquinas marca IBM, modelo 82;

c) 133 (cento e trinta e três) máquinas marca IBM, modelo 96;

d) 003 (três) máquinas marca IBM, modelo 6.746;

e) 021 (vinte e uma) máquinas marca Olivetti, modelo ET 112;

f) 016 (dezesseis), máquinas marca IBM, modelo 6.783;

g) 053 (cinquenta e três) máquinas marca Olivetti, modelo ET 121;

h) 008 (oito) máquinas marca IBM, modelo 10;

i) 001 (uma) máquina marca IBM, modelo 6.787;

j) 001 (uma) máquina marca Olivetti, modelo 2.200;

k) 050 (cinquenta) máquinas marca Olivetti, modelo ET 2.500;

l) 070 (setenta) máquinas marca Olivetti, modelo ET 2.450

Cláusula II
A Contratada compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva das 839 (oitocentos e trinta e nove) máquinas descritas na Cláusula I por trimestre, de modo que cada uma delas seja revisada pelo menos 04 (quatro) vezes ao ano, mesmo que não apresentem defeitos, consistindo, essencialmente, no seguinte:

a) desmontagem parcial;

b) limpeza interna e externa dos mecanismos;

c) remoção de todos os detritos;

d) lubrificação com lubrificantes recomendados pelos fabricantes;

e) regulagem e ajustes das peças e acoplamentos, de modo a permitir o perfeito funcionamento das máquinas e prevenir os defeitos costumeiros;

f) revisão geral, incluindo a parte elétrica;

g) substituição das peças danificadas ou desgastadas pelo uso normal;

h) testes de funcionamento.

Cláusula IV

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada, por mês, até o 5.º (quinto) dia útil após a efetiva execução dos serviços e a apresentação da respectiva fatura, devidamente instruída nos termos do artigo 62 da Lei n.º 4.320/64, a importância de CR\$ 461.726,87 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros reais e oitenta e sete centavos), que será reajustada, mensalmente, com base nos índices de variação de custos dos serviços gerais, com predominância de mão-de-obra, fornecidos pela Assessoria de Política Econômica da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Cláusula XXII

O valor do presente contrato, orçado em CR\$ 2.972.328,85 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos), passará a ser de CR\$ 3.087.885,70 (três milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e setenta centavos), correndo as despesas à conta do Elemento Econômico:

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos — Subelemento Econômico.

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos — Item 80 — Conservação e Manutenção em Geral.

Data da assinatura — 10 de dezembro de 1993.

Demonstrativos de Cálculos

Processo — RGE n.º 9176/92.

Contratante — Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Contratada — Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

Objeto — Prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados e Tratamento de Informações.

Assunto — Reajuste de Preços a partir de 1.º-12-93

Índice de variação de custos dos serviços gerais com predominância de mão-de-obra — novembro/93 = 30,514%

Por força da cláusula II, item 2.4 do contrato.

Dezembro/93

Proposta 3105-7 — Folha de Pagamento

Manutenção do Software Aplicativo

CR\$ 1.024.908,26 x 30,514%

= CR\$ 1.337.648,76 — CR\$ 1.024.908,26

= CR\$ 312.740,50 x 1 mês — CR\$ 312.740,50

Processamento da Folha de Pagamento

por demonstrativo — base 5855 demonstrativo

CR\$ 894,80 x 30,514%

= CR\$ 1.167,83 — CR\$ 894,80

= CR\$ 273,03 x 5855 x 1 mês — CR\$ 1.598.590,65

Processamento dos Descontos de Consignatárias

por desconto — base 5855 descontos

CR\$ 12,17 x 30,514%

= CR\$ 15,88 — CR\$ 12,17

= CR\$ 3,71 x 5855 x 1 mês — CR\$ 21.722,05

Manutenção e Controle de Emissão de OCC/DE

por servidor — base 5855 servidores

CR\$ 21,16 x 30,514%

= CR\$ 27,61 — CR\$ 21,16

= CR\$ 6,45 x 5855 x 1 mês — CR\$ 37.764,75

Sistema de Frequência e Contagem de Tempo

por servidor — base 5855 servidores

CR\$ 53,44 x 30,514%

= CR\$ 69,74 — CR\$ 53,44

= CR\$ 16,30 x 5855 x 1 mês — CR\$ 95.436,50

Averbações Financeiras, Declarações e Atestados

por servidor — base 5855 servidores

CR\$ 49,50 x 30,514%

= CR\$ 64,60 — CR\$ 49,50

= CR\$ 15,10 x 5855 x 1 mês — CR\$ 88.410,50

Recálculo da Folha

por servidor — base 5855 servidores

CR\$ 38,94 x 30,514%

= CR\$ 50,82 — CR\$ 38,94

= CR\$ 11,88 x 5855 x 1 mês — CR\$ 69.557,40

Folha Suplementar

por demonstrativos — base 5.855 demonstrativos

CR\$ 933,80 x 30,514%

= CR\$ 1.218,73 — CR\$ 933,80

= CR\$ 284,93 x 5.855 x 1 mês — CR\$ 1.668.265,15

Rotinas Anuais

CR\$ 394.257,85 x 330,514%

= CR\$ 514.561,69 — CR\$ 394.257,85

= CR\$ 120.303,84 x 1 mês — CR\$ 120.303,84

Emissão de Relatórios Específicos

CR\$ 71.363,09 x 30,514%

= CR\$ 93.138,82 — CR\$ 71.363,09

= CR\$ 21.775,73 x 1 mês — CR\$ 21.775,73

Processamento "On Line"

CR\$ 1.370.861,14 x 30,514%

= CR\$ 1.789.165,70 — CR\$ 1.370.861,14

= CR\$ 418.304,56 x 1 mês — CR\$ 418.304,56

Outros Recursos

CR\$ 3.043.480,44 x 30,514%

= CR\$ 3.972.168,06 — CR\$ 3.043.480,44 — CR\$ 928.687,62

Total — CR\$ 5.381.559,25

Proposta 3.151-3 Microinformática e Teleprocessamento

Manutenção de Microcomputadores

CR\$ 84.941,79 x 30,514%

= CR\$ 110.860,92 — CR\$ 84.941,79

= CR\$ 25.919,13 x 1 mês — CR\$ 25.919,13

Encargo Mensal

CR\$ 312.858,00 x 30,514%

= CR\$ 408.323,49 — CR\$ 312.858,00

= CR\$ 95.465,49 x 1 mês — CR\$ 95.465,49

Por terminal de vídeo instalado

base 5 terminais

CR\$ 82.086,41 x 30,514%

= CR\$ 107.134,25 — CR\$ 82.086,41

= CR\$ 25.047,84 x 5 x 1 mês — CR\$ 125.239,20

Por Impressora Instalada

base 3 impressoras

CR\$ 13.024,38 x 30,514%

= CR\$ 16.998,63 — CR\$ 13.024,38

= CR\$ 3.974,25 x 3 x 1 mês — CR\$ 11.922,75

Ouros Recursos

CR\$ 76.086,97 x 30,514%

= CR\$ 99.304,14 — CR\$ 76.086,97 — CR\$ 23.217,17

Total — CR\$ 281.763,74

Proposta 3.152-5 Software SAS

Encargo Mensal de Operação do Sistema

CR\$ 674.492,34 x 30,514%

= CR\$ 880.306,93 — CR\$ 674.492,34

= CR\$ 205.814,59 x 1 mês — CR\$ 205.814,59

Carga do Arquivo SAS

CR\$ 40.381,94 x 30,514%

= CR\$ 52.704,08 — CR\$ 40.381,94

= CR\$ 12.322,14 x 1 mês — CR\$ 12.322,14

Tempo Compartilhado e Outros Serviços

CR\$ 319.565,43 x 30,514%

= CR\$ 417.077,62 — CR\$ 319.565,43 — CR\$ 97.512,19

Total — CR\$ 315.648,92

Total geral — CR\$ 5.978.971,91

O valor total do presente contrato, orçado em CR\$ 66.849.890,78, passa a ser de CR\$ 72.828.862,69.

Classificação da Despesa — 3.1.3.2-11

Processo R.G.E. n.º 8447/91.

Contratante — Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Contratada — Indústria Villares Ltda.

Objeto — Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

Assunto — Reajuste de Preços a partir de 1.º-12-93.

IGP/FGV — Novembro/93 = 36,96% — Por força da cláusula X do contrato.

Dezembro/93

Vr. Atual = CR\$ 484.606,00 x 36,96% = CR\$ 636.324,37

CR\$ 484.606,00

CR\$ 171.718,37

De 1.º-12-93 a 31-12-93

CR\$ 171.718,37 x 1 mês = CR\$ 171.718,37

(-) Diferença do Empenho = CR\$ 0,18 CR\$ 171.718,19

De 1.º-1-94 a 30-10-94

CR\$ 171.718,37 x 10 meses CR\$ 1.717.183,70

De 1.º-12-94 a 12-11-94

CR\$ 171.718,37 x 30 x 12 dias CR\$ 68.687,45

CR\$ 1.957.589,34

O valor total do presente contrato orçado em CR\$ 7.184.226,70 passa a ser de CR\$ 9.141.816,04.

Classificação da Despesa — 3.1.3.2-80.

Despachos da Subdiretoria Geral

De 15-12-93

Indeferindo o requerido através do Processo RG 21146/86 por Vera Lúcia Rangel Neves, RG 4.959.898/SP, sobre licença-prêmio por falta de amparo legal.